

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

INÍCIO: 04/04/2023

ENCERRAMENTO: 25/04/2023, às 08:30 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/04/2023 às 08:30 horas.

LOCAL: **Câmara Municipal – Avenida Simpliciano Custódio da Silveira, nº 521, Centro.** (Caso o local precise ser alterado, será comunicado com prazo de no mínimo 03 dias úteis que antecedem a abertura).

O PREFEITO do MUNICÍPIO de ICÉM-SP e o Gestor da Unidade de Licitações e Contratos deste Município, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o **Processo de Licitação nº 029/2023**, modalidade **Tomada de Preços nº 003/2023**, de 04 de abril de 2023, do tipo **Menor Preço Global**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Os envelopes nº 01 e 02, contendo respectivamente, documentação e proposta financeira, deverão ser entregues na **Câmara Municipal – Avenida Simpliciano Custódio da Silveira, nº 521, Centro**, em Icém/SP, (Caso o local precise ser alterado, será comunicado com prazo de no mínimo 03 dias úteis que antecedem a abertura) até às 08:30 horas do dia 25 de abril de 2023. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local às 08:30 horas do dia 25 de abril de 2023.

a) Não serão aceitas e nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail.

b) Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

c) Os esclarecimentos de dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito e protocolados tempestivamente junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal à Comissão Permanente de Licitação em até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes da Licitação. A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas através de SEDEX, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa para execução de ampliação do ESF – II (Farmácia Municipal) no Município de Icém/SP, com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, conforme convênio proposta nº 13671.3680001/21-004 - COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE e conforme anexos ao edital.**

1.2 - **O custo estimado para o total da contratação é de R\$ 159.552,60** (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);

1.3 - A prestação dos serviços mencionadas serão executadas em 90 (noventa) dias;

1.4 – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2198/22 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2023 e **convênio proposta nº 13671.3680001/21-004 - COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

FICHA 410

020502 – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Serão admitidas a participar deste Edital, quaisquer empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, cadastradas na Prefeitura Municipal de Icém/SP, até o terceiro dia útil anterior ao do recebimento dos envelopes, (conforme prevê o Art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/93), não sendo admitido consórcio, sendo a empresa licitante a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

2.2 - Não será admitida a participação de cooperativas de mão-de-obra no presente certame;

2.3 - É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Icém/SP ou que seja devedora da Fazenda Municipal de Icém/SP;

2.4 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2.5 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar a comissão de licitação, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Procuração pública, particular ou credenciamento (conforme modelo em anexo) do representante legal da empresa, comprovando os poderes, acompanhada dos documentos de identificação;

b) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – Declaração da empresa onde a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo-VII;

II - Cópia do pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.6 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 2.5, alínea “c” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

2.7 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

2.7.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

2.8 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.9 - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 2.5, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

2.9.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

2.10 - A empresa deverá efetuar visita técnica que deverá ser agendada previamente no setor de Obras e Engenharia, até o dia 19/04/2023, através do telefone (17) 3282-2620, sendo que a visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa perante o CREA.

2.11 - A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico poderá se dar da seguinte forma:

- a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- d) no caso de profissional autônomo, mediante contrato com firma reconhecida.

2.12 – O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

3.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Obrigatórios para habilitação) - Envelope Nº 1

3.1 - Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **Envelope nº1**, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da licitante, em uma única via:

3.1.1 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Icém/SP (dentro do prazo de validade), Somente serão aceitas as propostas das empresas que apresentarem, cópia autenticada ou original do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de Icém/SP.

3.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2.1. Os documentos relacionados no item **3.1.2** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

3.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa**, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;**
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.**

3.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.** Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

3.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa junto ao **CREA**;
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com características semelhantes ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante;
- b.1) Os atestados de qualificação técnica expedidos em nome da matriz serão aproveitados para suas filiais;
- c) Atestado de Visita Técnica ou Declaração.

3.1.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante de estar **cumprindo com o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme Art. 27,V, da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo anexo -IV deste Edital);

b) Declaração da licitante da inexistência de superveniência de **fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Icém/SP, conforme modelo anexo-V deste Edital);

c) Dados cadastrais, conforme modelo anexo-VIII deste edital;

d) Apresentar Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

e) Apresentar Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

f) Apresentar Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNI/CNJ)).

3.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados pelo Art.44 da **PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 424/2016 de 30/12/2016** ou termos de parcerias, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.3. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.

3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias corridos da data da expedição do documento, exceto Atestado(s).

3.5. Para obter o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Icém/SP constante do item 3.1.1 deste edital, os interessados deverão efetuar a inscrição, apresentando para isto a documentação constante na relação de cadastro, cuja relação está disponível no departamento de licitações.

3.6. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope N° 2

4.1. Deverá ser apresentado um Envelope N° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preços em 1 (uma) via, conforme segue:

4.1.1. Proposta de Preços

A proposta de preços deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:

a) razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ da licitante;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, N° CPF, N° RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

c) preço total de acordo com a planilha orçamentária, expressos em moeda corrente nacional

d) Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

e) os preços globais propostos serão considerados completos e abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), leis sociais, administração, lucros, B.D.I., seguros em geral, infortúnio de trabalho, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

f) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional;

g) prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

g.1) As propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.

4.2. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

4.3. A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à empresa inadimplente serão aplicadas às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas com valor global superior ao valor orçado ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações.

4.5. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas nesta licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4.6. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa que faz parte deste edital, e demais disposições deste edital e seus anexos;

6.0 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, EMPATE, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital de Licitação e seus anexos, e ofertar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

6.1.1. Para efeito do disposto no item 6.1. Acima entende-se como **Menor Preço Global** aquele obtido pelo somatório do resultado da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes de forma a obter-se o menor preço mensal.

6.2. Os serviços objeto deste Edital de Licitação, serão adjudicados na totalidade à cuja proposta seja considerada vencedora;

6.3. A seu exclusivo critério, a Administração, poderá ou não aceitar propostas em que se verifiquem erros na somatória dos valores apresentados, mas reservando-se o direito de corrigi-los sempre de forma a obter-se o menor preço.

6.4. A não apresentação de preços para qualquer dos itens ou cotá-los com valor igual a 0 (zero), **implicará na automática rejeição da proposta.**

6.5. a Comissão de Licitações terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

6.6. O preço total resultante da revisão, processada na forma item 6.3, será considerado como o **Valor Global Proposto**, para efeito da presente Licitação.

6.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis na forma do artigo 48º e suas alterações.

6.8. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º, do Artigo 3º, e Parágrafo 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6.8.1. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

6.8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.

6.8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no ato, nova proposta; devendo a mesma apresentar em até 01 (um) dia nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.8.3.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma prevista no item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

6.8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.8.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.8.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.8.5. O disposto nos itens 6.8.1 a 6.8.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme item 6.8 deste edital.

6.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital de Licitação.

6.10. Caberá a Comissão Permanente de Licitações proceder ao julgamento do presente Edital de Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Sr. Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação;

6.11. A decisão da Comissão Permanente de Licitações somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Sr. Prefeito Municipal.

6.12. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

6.13. A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

7.0 - DAS PENALIDADES E SANCÕES

7.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

7.1.1 – Advertência Escrita;

7.1.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.

7.1.3 – No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.

7.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a trinta dias dos serviços.

7.2 – Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1 – Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

7.2.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

8.0 – DOS RECURSOS

8.1. – Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

8.1.1. – Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inhabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

e) rescisão do contrato.

8.1.2. – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

8.2. – A intimação dos atos referidos no subitem 8.1.1. Alíneas “a” e “b”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e anulação ou revogação, será feita mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal, salvo nos casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotado a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

8.3. – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1.1. Terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

8.4. – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.5. – Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

8.6. – É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;

8.7. – Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

9.0 – DO CONTRATO

9.1 – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;

9.2 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

9.4 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

9.5 – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93.

10.0 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;

10.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

11.0 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 – Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93.

12.0 – DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, será exigida caução **garantia de contrato**, no ato da assinatura, **no valor de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência do contrato, novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

12.5. O depósito de caução da **garantia contrato**, quando for efetuado em dinheiro deverá ser feito na conta corrente da Prefeitura Municipal de Icém/SP, no **Banco Santander - Agência nº 0529 – Conta Corrente nº 45.000068-3.**

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

13.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

13.3 – A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

13.4 – A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital;

13.5 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

13.6 – No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação;

13.7 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

13.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente Licitação;

13.9 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Icém/SP, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes;

13.10 - Os interessados poderão obter cópia do presente edital e seus anexos através do site www.icem.sp.gov.br, pelo e-mail: licitacao01@icem.sp.gov.br ou licitacao02@icem.sp.gov.br e retirado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icém/SP, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº. 550, Centro, das 08:00hs às 17:00horas de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais), conforme prevê o Decreto Municipal nº040/2009.

13.11 - Constituem anexos do presente Edital de Licitação:

Anexo I – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelos de Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo V – Modelo de Declaração Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Dados Cadastrais.

E para que ninguém possa alegar ignorância o aviso de licitação afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Icém/SP, na forma de costume, registrado e publicado no setor de licitações, mediante publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Icém/SP.

Icém/SP, 04 de Abril de 2023.

Wagner Barros Pereira
Oficial Administrativo
Gestor da Unidade de Licitações e Contratos

De acordo:

Oscar Luiz Correa Cunha
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo e Projetos)

ANEXO-II
MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICEM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador do RG nº 3.558.093-SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente e domiciliado à Avenida Jorge Salustiano de Jesus, nº 574, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, e conforme o **Contrato nº 0___/2023 - Processo de Licitação nº 029/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar empresa especializada na prestação de serviços, conforme Cláusulas, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1.- O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para execução de ampliação do ESF – II (Farmácia Municipal) no Município de Icém/SP, com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, conforme convênio proposta nº 13671.3680001/21-004 - COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

1.2 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - Empregar materiais de primeira qualidade, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último a decisão final.

2.2. - Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis, substituir materiais especificados por outros equivalentes, mediante expressa autorização da Fiscalização, para cada caso particular.

2.3. - Retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

2.4 - Responsabilizar-se perante a Prefeitura pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

2.5 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: Fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

2.6 - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

2.7 - Mão-de-Obra: Fornecer a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

2.8 - Responsabilizar-se perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

2.9 - Retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

2.10 - Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas.

2.11 - Limpeza da Obra: Manter a obra limpa, com remoção de entulhos e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

2.12 - Realizar também a limpeza final da obra, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.

2.13 - Vigilância da Obra: Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.

2.14 - Segurança na Obra: Tomar todas as precauções e cuidados necessários, inclusive instalando sinalização de segurança no local, no sentido de garantir a segurança das pessoas dentro da obra e em seu entorno, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes pessoais ou materiais.

2.15 - Colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo e padrões apresentados pela Prefeitura.

2.16 - Observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes do manual de segurança e medicina do trabalho, bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

2.17 - Cumprir com as posturas públicas emanadas pela Prefeitura, outros poderes públicos e companhias concessionárias, em relação à obra objeto deste Contrato.

2.18 - Cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado;

2.19 - A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 43 da **PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 424/2016 de 30/12/2016**.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Efetuar o pagamento das faturas no prazo previsto na cláusula 4ª.

3.2 - Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato, através de profissional designado, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará pela execução dos serviços o valor total de **R\$** _____ (_____).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme medições, após emissão da nota fiscal, após aprovação da prestação de contas da etapa pelo convênio e conferência da divisão de obras.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou em cheque nominal a empresa.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1 - Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial pela tabela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano) e SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), comprovado através de planilha orçamentária, adotando-se as colunas para os respectivos serviços.

5.2 - Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM-SP adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

6.1. - A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente ao da publicação do termo de Contrato, na forma estabelecida no art. 61, da Lei nº 8.666/93, o qual terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2198/22 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2023 e **conforme convênio proposta nº 13671.3680001/21-004 - COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

FICHA 410

020502 – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA 8ª - DO SUPORTE LEGAL

8.1. - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Decreto nº 9.412/18;
- e) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo atraso e a não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência escrita

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

9.1.3 – Multa de 0,05% ao dia sobre o valor total do objeto no atraso ou inexecução total ou parcial do objeto.

9.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.

9.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.

9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

9.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

9.3 - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

9.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 10ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10 - Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

10.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

10.2 - Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses do item 11.2;

10.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;

10.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

11.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

11.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho ou prazos;

11.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;

11.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços;

11.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços.

11.2.5 - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.2.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;

11.2.7 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.2.8 - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

11.2.9 - A decretação de falência da CONTRATADA;

11.2.10 - A dissolução da CONTRATADA;

11.2.11 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

11.2.12 - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;

11.2.13 - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

11.3 - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

11.3.1 - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

11.4 - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

11.4.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;

11.4.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

11.4.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

11.4.7 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;

11.4.8 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;

11.5 - A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 12ª - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

12.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.2 - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13 - À CONTRATADA cabe:

13.1 - Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

13.1.1 - Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;

13.1.2 - Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2 - Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

13.3 - A intimação, na hipótese do item 16.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial, nos demais casos, pessoalmente.

13.4 - O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

13.5 - O recurso será dirigido o Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

14.1 - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº 029/2023, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. _____

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Icém/SP

Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de ampliação do ESF – II (Farmácia Municipal) no Município de Icém/SP, com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, conforme convênio proposta nº 13671.3680001/21-004 - COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Sobre o assunto acima epigrafado, informamos que nossa empresa tem total interesse e dispõe de condições para a realização dos mesmos, nas condições propostas pela Prefeitura Municipal de Icém/SP, concordando integralmente com as condições estabelecidas no edital.

Nossos preços abaixo, contemplam todos os insumos, impostos, diretos e indiretos, prevendo toda a estrutura e equipes previstas no termo de referência apresentado, pelo período de contratação de 90 (Noventa) dias.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$

- Condições de Pagamento:

- Valida da Proposta:

Local e data:

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).
Carimbo da empresa
CNPJ:

ANEXO - IV

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

....., inscrita no
CNPJ nº....., por intermédio de
seu representante legal o (a)Sr(a)..... ,
portador da Cédula de Identidade nºe do CPF
nº.....**DECLARA,**
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
RESSALVA: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(.....)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Representante

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS: em caso afirmativo, assinale a ressalva acima.

ANEXO - V

**TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação, no Edital de Tomada de Preços nº 003/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Icém/SP, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Representante

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO – VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Município de Icém/SP, na modalidade de Tomada de Preços, n.º 003/2023 na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do dirigente da empresa
Nome do dirigente da empresa
(Firma Reconhecida)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF °....., DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).
(carimbo da empresa)

ANEXO - VIII- DADOS CADASTRAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ: Insc. Est.:
End: nº: Bairro:
Cidade:..... CEP:
E-mail: Fone:

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Nome completo:
End: Nº Bairro:
Cidade: CEP:
CPF: RG:
Data de Nascimento:.....
E-mail: Fone:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:
End: Nº Bairro:
Cidade: CEP:
CPF: RG:
Data de Nascimento:.....
E-mail: Fone: